# PARECER Nº 67/2017

**Projeto de Lei nº 54/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Relator Designado: ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR**

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal em que se pretende autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o valor do repasse do convênio de transporte escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir o serviço de transporte escolar à rede pública de ensino de Assis em 2017 será R$ 985.455,00 (novecentos e oitenta e cinco quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), e que o valor previsto no orçamento de 2017, foi menor, de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), não há outra alternativa, senão o pedido de reforço de dotação para regularizar o orçamento anual Municipal.

Verifica-se que os recursos para atender as despesas previstas neste projeto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, §1º, artigo 43 da Lei 4.320/64, a ser verificado na Receita 134 (1762.02.01.00), Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc., Código de Aplicação-220.002 Transp. Alunos Ensino Fund. Estado, durante o exercício de 2017.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a considerar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Por fim, constata-se que o instituto utilizado para requerer autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar em análise, está em conformidade com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de Junho de 2017.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR**
**Relator**

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB**
**Presidente**

**VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT**
Vice-Presidente

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB**
**Secretário**

**LUÍS REMO CONTIN - PP**
**Membro**